LEI Nº 4484, DE 08 DE JULHO DE 2011.

Institui e regulamenta o adiantamento de numerário para atender despesas com veículos em viagem e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica instituído e regulamentado o adiantamento/restituição de numerário para atender despesas com manutenção dos veículos oficiais em viagens fora da sede do Município.

Art. 2° A manutenção dos veículos oficiais compreende:

I – Abastecimento do veículo;

II – Serviços de borracharia;

III – Estacionamento para guarda ou pernoite do veículo;

IV – Reposição de peças e serviços mecânicos para pequenos reparos de emergência.

Art. 3° Os valores a serem adiantados ou restituídos deverão ser requisitados pelo Secretário responsável e deverão ser comprovados através de Notas Fiscais ou documentos equivalentes e acompanhados de relatório.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias própria do orçamento vigente.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 08 de julho de 2011.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete